LEI N° 739

DE 30 DE MARÇO DE 2009.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 3ª Sessão extraordinária, realizada em 30 de Março de 2009, aprovou por 08 (oito) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 021/2009, de autoria do Prefeito Municipal e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1°- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a transferir recursos, oriundos da receita orçamentária do exercício de 2009, para a conta do Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Saúde, que visava a Construção do Posto de Saúde da Família, no Balneário Vitória, relativo ao Processo nº 001.0217.01378/05 – Termo Aditivo nº 03/05.

Parágrafo Único- A transferência dos recursos mencionado no "caput" do artigo 1º desta Lei, é destinada a devolução no valor original de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), não aplicados na execução do objeto do convênio acima mencionado.

Art.2º- Fica obrigatório o depósito da devolução dos recursos nas contas vinculadas em instituição bancária oficial, pré-estabelecida pela Secretaria.

Art.3º- O valor a ser restituído deverá ser acrescido da remuneração equivalente à proporcionada pela aplicação da caderneta de poupança.

Art.4°- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Art.5°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, em 30 de Março de 2.009.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal